



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

Licença Prévia (LP) Nº 601/2019 (4736253)

VALIDADE: 02/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 03/04/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4736253** e o código CRC **0796F9B5**.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: Petróleo Brasileiro S.A. - Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos

CNPJ: 33.000.167/0895-01

CTF: 1522510

ENDEREÇO: Rua Marquês de Herval, 90 **BAIRRO:** Valongo

CEP:11010-310 **CIDADE:** Santos **UF:** SP

TELEFONE: (13) 3208-1315

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.007928/2014-44

Referente ao empreendimento "Atividade de Produção e escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3".

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

1.5. O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Esta Licença Prévia atesta a viabilidade ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 3, aprovando sua localização e concepção, conforme descrito no Estudo de Impacto Ambiental e suas complementações.

2.2. A emissão das licenças subsequentes para as atividades de instalação e produção ficam condicionadas ao pleno atendimento das solicitações e determinações que forem pertinentes e que constam do Parecer Técnico nº 107/2019-COPROD/CGMAC/DILIC.

2.3. A queima de gás natural no *flare* nos TLD/SPAs não deverá ultrapassar 500 mil m³/dia.

2.4. Para os FPSOs que contarão com 5 (cinco) turbo-geradores de 25 MW (capacidade total de 125 MW) deverá ser prevista a instalação dos equipamentos necessários ao controle e monitoramento das emissões conforme determinado pela Resolução CONAMA nº 382/2006, o que deverá ser devidamente comprovado por ocasião do requerimento de Licença de Instalação.

2.5. Desenvolver o Projeto de Monitoramento da Paisagem Acústica Submarina da Bacia de Santos (PMPAS-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.114291/2017-94.

2.6. Desenvolver o Projeto de Monitoramento de Cetáceos da Bacia de Santos (PMC-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.114279/2017-80.

2.7. Desenvolver o Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.114275/2017-00.

2.8. Desenvolver o Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna da Bacia de Santos (PMAVE-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.120718/2017-93.

2.9. Desenvolver o Projeto de Prevenção e Controle de Espécies Exóticas da Petrobras (PCEX-Petrobras), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.023332/2018-15.

2.10. Desenvolver o Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira da Bacia de Santos (PMAP-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02022.001735/2013-51.

2.11. Desenvolver o Programa de Comunicação Social Regional da Bacia de Santos (PCSR-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02022.001466/2010.

- 2.12. Desenvolver o Projeto de Avaliação de Impactos Cumulativos (PAIC), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02022.000467/2015-11.
- 2.13. Desenvolver o Projeto de Monitoramento Socioeconômico da Bacia de Santos (PMS-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02022.000467/2015-11.
- 2.14. Desenvolver o Projeto de Caracterização de Territórios Tradicionais (PCTT), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.126220/2017-34.
- 2.15. Desenvolver o Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores Regional da Bacia de Santos (PEAT-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.119874/2017-10.
- 2.16. Desenvolver o Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações (PMTE-BS), garantindo plena conformidade com as orientações determinadas em pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.130838/2017-07.
- 2.17. Desenvolver projeto de monitoramento de rendas petrolíferas, em conformidade com pareceres técnicos específicos emitidos pela COPROD/IBAMA, de acordo com a Ata de Reunião COPROD 4474563.
- 2.18. Desenvolver projeto associado à Linha de Ação B da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/10, referente ao controle social dos impactos das rendas petrolíferas sobre os orçamentos municipais, no âmbito do Processo IBAMA nº 02022.002921/2009 e Processo IBAMA nº 02022.001467/2010, de acordo com a Ata de Reunião COPROD 4474563.
- 2.19. Atender às condições estabelecidas pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo na Autorização nº 11/2018, referentes à interferência do empreendimento com as Unidades de Conservação estaduais. Documentos comprobatórios das tratativas junto à Fundação Florestal e de seu atendimento deverão ser encaminhados anualmente ao IBAMA.
- 2.20. Atender às condições estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) estabelecidas na Autorização nº 02/2019-GABIN, referentes à interferência do empreendimento com as Unidades de Conservação federais. Documentos comprobatórios das tratativas junto ao ICMBio e de seu atendimento deverão ser encaminhados anualmente ao IBAMA.
- 2.21. Efetivar o pagamento da Compensação Ambiental de que trata o Art. 36 da Lei Nº 9.985/00, após fixado em caráter final pelo IBAMA o valor da Compensação Ambiental e a respectiva destinação de seus recursos. O Grau de Impacto fica estabelecido em 0,5%.
- 2.22. Apresentar resposta ao Parecer Técnico nº 107/2019-COPROD/CGMAC/DILIC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de seu recebimento, contendo as informações e/ou complementações solicitadas, bem como o compromisso em adotar todas as providências necessárias para o pleno atendimento de cada uma das demandas/pendências exigidas pelo mesmo.